



LEI Nº 2.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 453.500,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.04: FUNDEB

196 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 200.000,00
200 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 60.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 260.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.04: FUNDEB

197 - 3.1.90.11.03 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 30%.....R\$ 25.000,00
198 - 3.1.90.13.02 - Obrigações Patronais - Fundeb 70%.....R\$ 7.000,00
201 - 3.1.91.13.03 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 30%.....R\$ 9.000,00
202 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 100.000,00
204 - 3.1.91.13.02 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Fundeb 70%.....R\$ 10.000,00
211 - 3.1.90.11.02 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Fundeb 70%.....R\$ 109.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 260.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental

180 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 40.000,00
333 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.500,00

02.07.02: Departamento de Saúde

129 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros-PJ-Transf. a Consórcios Públicos..R\$ 150.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 193.500,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 26 de novembro de 2024.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração